



PROCESSO N.º 056/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 940/2020, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, mediante as seguintes condições:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 26 de maio de 2020, com início às 09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos de informática e de medição para implantação e gerenciamento do SISBI deste município, através do Convênio MAPA – Plataforma Brasil n.º 891066/2019, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

2.1.1- OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) Deverão ser entregues juntamente com os equipamentos manuais de instrução em português.
- b) Não serão homologados os itens com valores superiores ao máximo estabelecido no item anterior.
- c) A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens.
- d) A entrega dos itens, somente será autorizada, mediante autorização por escrito da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal.
- e) O pagamento será efetuado somente após autorização, por escrito, da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

3 – PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO



3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line



clique na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

6.1.2. Marca do produto ofertado.

6.1.2.1. Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. **Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens.**

6.1.5. **Declarar o nome, local, endereço e telefone da empresa autorizada que prestará a assistência técnica.**

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

6.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4.2. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

6.4.3. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. **O valor mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se



esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

7.23. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no País;

7.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



- 8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.9.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.10.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.11.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.12.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.13.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1- Declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Caso a empresa não comprove seu enquadramento como beneficiária, será desclassificada.

10.1.2- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

10.1.3- Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

10.1.4- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

10.1.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

10.1.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10.1.7- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com expedição máxima de 60 dias;

10.1.8- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de execução patrimonial, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.1.9- Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.1.10- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

10.3. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

10.3.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



10.3.2. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

10.4. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

10.5. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

10.6. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

13.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não serão homologados os itens com valores superiores ao máximo estipulado neste edital.

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

15.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

15.3- Indenizar terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

15.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

15.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

15.6. Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

15.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, caso não estejam de acordo com o exigido.

15.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada;

15.11. Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

15.12. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

15.13. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.



16- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. O pagamento conforme o determinado no item 21 do edital.

16.2. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Lorena Lima Barbosa Guimarães.

16.3. Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

17 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1 – A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito à Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, aos cuidados da fiscal Lorena Lima Barbosa Guimarães, onde serão considerados os requisitos necessários aos itens conforme exigências do edital licitatório.

17.1.1- Tais itens estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

17.2. O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 02 (dois) dias útil, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

18 - PENALIDADES

18.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;

k) na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 o valor do contrato será reajustado de acordo com IGP-M/FGV;



l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural

PROJETO: 1181– Conv. MAPA n.º. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)

RUBRICA: 44905204000000 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural

PROJETO: 1181– Conv. MAPA n.º. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)

RUBRICA: 44905233000000 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural

PROJETO: 1181– Conv. MAPA n.º. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)

RUBRICA: 44905245000000 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural

PROJETO: 1181– Conv. MAPA n.º. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor



DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)

RUBRICA: 44905241000000 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural

PROJETO: 1181– Conv. MAPA nº. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)

RUBRICA: 44905235000000 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. (PERMANENTE)

21 - DO PAGAMENTO

21.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número do convênio (MAPA 891066/2019), o número da proposta (048704/2019), o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, e devida anuência do fiscal na nota.

21.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

21.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, Sra. Lorena Lima Barbosa Guimarães.

21.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

21.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6 – A empresa deverá informar os dados bancários para o referido pagamento.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

22.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-8400 ramal 416 de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h..

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Lei n.º 8.666/93, Lei n.º.10520/02, Decreto Federal n.º.10.024/19, Lei Complementar n.º. 123/06, e nos casos omissos a legislação civil em vigor.

22.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



22.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

22.09- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 11 de maio de 2020.

Greici Fraga Celistre
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

1 – OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática e de medição, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MÁXIMO A SER PAGO
01	01	UN	Câmera digital profissional de no mínimo 18mpx, com suporte a lentes intercambiáveis, com lente incluída 18-55mm ou superior, com display LCD touch screen móvel de no mínimo 3", com flash LED automático integrado, com cartão de memória classe 10 de no mínimo 16GB incluído, com bateria recarregável e carregador incluso, sensibilidade ISO (imagem estática) de no mínimo 80-3200, velocidade do obturador - iauto (2" - 1/1, 600) / programa auto (1" - 1/1, 600), modo de captação - iauto, panorama, programa auto, captura fácil, picture effect, seleção de cenas, panorama (captação) - sweep panorama de 360 seleção de cenas - alta sensibilidade, cena noturna, retrato noturno, paisagem, condições suaves, velocidade da captação contínua (máxima) (número máximo de pixels de gravação) 0,80 fps (para até 100 fotos), correção de olhos vermelhos com flash integrado - auto / ligado / desligado, Modo de foco - af multiponto, af ponderado ao centro, af de ponto, focagem de monitoramento, focagem de monitoramento de face.	R\$ 2.497,02
02	01	UN	Notebook com processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos, com 2ghz e 6 mb de cache(mínimo), tela tamanho 15,6", resolução de 1366x768(mínimo), placa de video dedicada de no mínimo 2gb, HD 320GB(mínimo), memoria ram 8gb ddr4, conexões de rede 10/100 mbps, wi-fi, webcam integrada, no minimo três usb, sistema operacional windows 10 pro - 64 bits em portugues do brasil, garantia minima de 01 (um) ano, fonte de alimentação bivolt automática. o fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar catálogo do produto ou link do produto do fabricante no envio da proposta.	R\$ 3.969,30
03	03	UN	Tablet com processador octa-core de no mínimo 1.8ghz; 2gb de memoria ram; 32gb de armazenamento; tela de no minimo 10" com resolução de no mínimo 1200x1920pixels; camera traseira de 8mp e frontal de 5mp; possuir conectividade 3g, 4g, gps; wifi.	R\$ 1.042,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04	01	UN	Projektor com resolução nativa de 800x600 e máxima de 1920x1200; 3500lumens; interfaces 1xhdmi, 1xvga, 1xusb, 1x entrada de áudio, 1x saída de áudio; auto falante embutido de no mínimo 3w; compatível com notebook e computadores via HDMI e VGA.	R\$ 2.566,00
05	01	UN	Impressora multifuncional colorida com funções de impressão, cópia e scanner A4, com tanque de tinta original para cores preto, magenta, ciano e amarelo; resolução mínima: 5760 x 1200 dpi, alimentador e entrada de papel automáticos, interfaces: usb 2.0, wifi, cabo de alimentação, cabo de dados usb, cd-rom driver, manual (is) de instrução para instalação, configuração e operação.	R\$ 1.205,97
06	01	UN	Luxímetro atendendo a norma NHO11, com faixa de medição de no mínimo 0lux – 20.000lux.	R\$ 644,87
07	03	UN	Termômetro infravermelho faixa de medição de no mínimo -50 °C – 200 °C, com certificado de calibração rastreável ao INMETRO.	R\$ 215,49
08	04	UN	Microcomputador (computador desktop): 1)Processador com 6 (seis) núcleos, com frequência base de 1.70Ghz (clock máximo de no mínimo 3.2ghz) e 9 MB de cache; 2) Placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, no mínimo 2x VGA, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, Chip de segurança TPM, interface de rede RJ45 10/100/1000. 3) Bios e Placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento 4) Memória RAM instalada de 8GB DDR4. Capacidade de expansão até 32 GB. 5) Disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB SSD. 6) Mouse e Teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil; 7) Gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (Tool Less); "8) Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 87%. 8) Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 87%. 9) Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64-bit em português do Brasil. 10) Monitor Tipo LCD e iluminação em LED, com no	R\$ 3.034,34



			mínimo 19 polegadas e resolução de no mínimo 1366x768, com suporte e cabos inclusos; Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI, 1 (uma) interface VGA."	
--	--	--	---	--

1.1- OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- 1.1.1. Deverão ser entregues juntamente com os equipamentos manuais de instrução em português.
- 1.1.2. Não serão homologados os itens com valores superiores ao máximo estabelecido no item anterior.
- 1.1.3. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens.
- 1.1.4. A entrega dos itens, somente será autorizada, mediante autorização por escrito da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal.
- 1.1.5. O pagamento será efetuado somente após autorização, por escrito, da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de informática e aparelhos de medição se faz necessária para implantação e gerenciamento do SISBI do município, para reestruturação do serviço de inspeção municipal, regularização da comercialização de produtos oriundos de produtores rurais, entre outros, a fim de garantir o fornecimento de produtos de agroindústria familiar com certificação sanitária, capazes de competir no mercado de consumo municipal e futuramente a nível federal.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Av. Borges de Medeiros, 456 - Centro, Santo Antônio da Patrulha - RS, 95500-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.2 - Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 02 (dois) dias útil, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4- PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número do convênio (MAPA 891066/2019), o número da proposta (048704/2019), o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, e devida anuência do fiscal na nota.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, mediante autorização, por escrito, da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

4.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 – A empresa deverá informar os dados bancários para o referido pagamento.

5 – DO CONTRATO

5.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

5.2 - A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente pregão, será feita pela servidora Lorena Lima Barbosa Guimarães.

5.3- A licitante vencedora ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

6.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

6.2- Decreto de autorização, em se tratando **de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2020.

Greici Fraga Celistre
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS N.º _____/2020.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 025/2020**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contrato consiste na aquisição de equipamentos de informática e de medição implantação e gerenciamento do SISBI deste município, através do Convênio MAPA – Plataforma Brasil n.º. 891066/2019, conforme especificações constantes abaixo e no anexo I – Termo de referência, parte integrante do edital.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de equipamentos de informática e aparelhos de medição para implantação e gerenciamento do SISBI na cidade de Santo Antônio da Patrulha

OBSERVAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser entregues juntamente com os equipamentos manuais de instrução em português.
Não serão homologados os itens com valores superiores ao máximo estabelecido no item abaixo.
A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens licitados.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. MÁXIMO A SER PAGO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Câmera digital profissional de no mínimo 18mpx, com suporte a lentes intercambiáveis, com lente incluída 18-55mm ou superior, com display LCD touch screen móvel de no mínimo 3", com flash LED automático integrado, com cartão de memória classe 10 de no mínimo 16GB incluído, com bateria recarregável e carregador incluso, sensibilidade ISO (imagem estática) de no mínimo 80-3200, velocidade do obturador - iauto (2" - 1/1, 600) / programa auto (1" - 1/1, 600), modo de captação - iauto, panorama, programa auto,		R\$ 2.497,02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			captura fácil, picture effect, seleção de cenas, panorama (captação) - sweep panorama de 360 seleção de cenas - alta sensibilidade, cena noturna, retrato noturno, paisagem, condições suaves, velocidade da captação contínua (máxima) (número máximo de pixels de gravação) 0,80 fps (para até 100 fotos), correção de olhos vermelhos com flash integrado - auto / ligado / desligado, Modo de foco - af multiponto, af ponderado ao centro, af de ponto, focagem de monitoramento, focagem de monitoramento de face.			
02	01	UN	Notebook com processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos, com 2ghz e 6 mb de cache(mínimo), tela tamanho 15,6", resolução de 1366x768(mínimo), placa de video dedicada de no mínimo 2gb, HD 320GB(mínimo), memoria ram 8gb ddr4, conexões de rede 10/100 mbps, wi-fi, webcam integrada, no minimo três usb, sistema operacional windows 10 pro - 64 bits em portugues do brasil, garantia minima de 01 (um) ano, fonte de alimentação bivolt automática. o fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar catálogo do produto ou link do produto do fabricante no envio da proposta.		R\$ 3.969,30	
03	03	UN	Tablet com processador octa-core de no mínimo 1.8ghz; 2gb de memoria ram; 32gb de armazenamento; tela de no minimo 10" com resolução de no mínimo 1200x1920pixels; camera traseira de 8mp e frontal de 5mp; possuir conectividade 3g, 4g, gps; wifi.		R\$ 1.042,34	
04	01	UN	Projeter com resolução nativa de 800x600 e máxima de 1920x1200; 3500lumens; interfaces 1xhdmi, 1xvga, 1xusb, 1x entrada de áudio, 1x saída de áudio; auto falante embutido de no mínimo 3w; compatível com notebook e computadores via HDMI e		R\$ 2.566,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			VGA.			
05	01	UN	Impressora multifuncional colorida com funções de impressão, cópia e scanner A4, com tanque de tinta original para cores preto, magenta, ciano e amarelo; resolução mínima: 5760 x 1200 dpi, alimentador e entrada de papel automáticos, interfaces: usb 2.0, wifi, cabo de alimentação, cabo de dados usb, cd-rom driver, manual (is) de instrução para instalação, configuração e operação.		R\$ 1.205,97	
06	01	UN	Luxímetro atendendo a norma NHO11, com faixa de medição de no mínimo 0lux – 20.000lux.		R\$ 644,87	
07	03	UN	Termômetro infravermelho faixa de medição de no mínimo -50 °C – 200 °C, com certificado de calibração rastreável ao INMETRO.		R\$ 215,49	
08	04	UN	Microcomputador (computador desktop): 1)Processador com 6 (seis) núcleos, com frequência base de 1.70Ghz (clock máximo de no mínimo 3.2ghz) e 9 MB de cache; 2) Placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, no mínimo 2x VGA, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, Chip de segurança TPM, interface de rede RJ45 10/100/1000. 3) Bios e Placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento 4) Memória RAM instalada de 8GB DDR4. Capacidade de expansão até 32 GB. 5) Disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB SSD. 6) Mouse e Teclado: mouse óptico ou laser com		R\$ 3.034,34	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

		<p>resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil;</p> <p>7) Gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (Tool Less);</p> <p>"8) Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 87%.</p> <p>8) Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 87%.</p> <p>9) Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64-bit em português do Brasil.</p> <p>10) Monitor Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 19 polegadas e resolução de no mínimo 1366x768, com suporte e cabos inclusos;</p> <p>Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI, 1 (uma) interface VGA."</p>			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

2.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Av. Borges de Medeiros, 456 - Centro, Santo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Antônio da Patrulha - RS, 95500-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

2.2 - Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos materiais.

2.3 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 02 (dois) dias útil, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número do convênio (MAPA 891066/2019), o número da proposta (048704/2019), o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, e devida anuência do fiscal na nota.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato.

4.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 – A empresa deverá informar os dados bancários para o referido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural

PROJETO: 1181– Conv. MAPA nº. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)

RUBRICA: 44905204000000 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural

PROJETO: 1181– Conv. MAPA nº. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)

RUBRICA: 44905233000000 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural
PROJETO: 1181– Conv. MAPA nº. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor
DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)
RUBRICA: 44905245000000 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural
PROJETO: 1181– Conv. MAPA nº. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor
DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)
RUBRICA: 44905241000000 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0125– Fortalecimento da Expansão Rural
PROJETO: 1181– Conv. MAPA nº. 891066/19 Aquis. De Equip. e Veículos Automotor
DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1469)
RUBRICA: 44905235000000 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. (PERMANENTE)

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- 6.1-** O pagamento conforme o determinado nas cláusulas terceira e quarta do presente contrato.
6.2- A fiscalização do contrato através da fiscal **Lorena Lima Barbosa Guimarães** servidora desta municipalidade.
6.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1-** Entregar o bem, objeto deste certame, nas condições e local estabelecido neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.
7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.
7.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades.
7.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.
7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
7.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste certame, caso não esteja de acordo com o exigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.8- Obedecer á cronologia de entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.9- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.10- Dar garantia dos bem, objeto deste contrato, conforme descrito em cada item.

7.11- Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe especializada.

7.12- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ENTREGA:

8.1 – A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito à Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, aos cuidados da fiscal **Lorena Lima Barbosa Guimarães**, nomeada pela portaria nº 396 de 07 de fevereiro de 2020, onde serão considerados os requisitos necessários aos itens conforme exigências do edital licitatório.

8.2- Tais itens estarão sujeitos à devolução caso na atendam as especificações exigidas neste contrato e no edital, caso este, em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

8.3. O recebimento dos objetos licitados, será provisório pelo período de 02 (dois) dias útil, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;

k) na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com IGP-M/FGV;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do objeto contratual através da Servidora fiscal **Lorena Lima Barbosa Guimarães**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º25/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato a Lei nº. 10.520/02, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Responsável pela fiscalização:

LORENA LIMA BARBOSA GUIMARÃES
CPF: